PROJETO DE LEI 38/2026

Declara Utilidade Pública o **CONSELHO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL DE CORUMBÁ MS** (CDBA) e, dá outras providências.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Conselho de Defesa e Bem Estar Animal , é uma entidade sem fins lucrativos de caráter autônomo, permanente, não jurisdicional, consultiva, deliberativa e fiscalizadora que terá por objeto aconselhar e colaborar com as Pessoas e Entidades envolvidas na Proteção Animal dos município de Corumbá – MS, contribuindo no equacionamento e solução de problemas, inclusive oferecendo subsídios materiais como maneira de promover uma maior eficiência na defesa, proteção e na oferta de meios para garantia do bem-estar animal das comunidades locais. , constituída em 09/04/2025, (nove de abril de dois mil e vinte e cinco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº. 60.497.217/0001-80, com Sede e Foro no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Rua São Paulo n° 09 - Bairro : Popular Nova- CEP 79.320-160.
Parágrafo único - À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir a Política Municipal de Bem-Estar Animal, estabelecendo normas claras para a proteção, guarda responsável, controle populacional, fiscalização, responsabilização por maus-tratos, bem como a criação de instrumentos permanentes de gestão, financiamento e participação social voltados à causa animal no Município de Corumbá.
O crescimento urbano, aliado ao aumento populacional de animais domésticos, especialmente cães, gatos e equinos, trouxe consigo desafios relevantes à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança da população e, sobretudo, ao bem-estar animal. O abandono, a negligência, os maus-tratos e a reprodução descontrolada impactam diretamente os serviços públicos, exigindo respostas estruturadas, contínuas e juridicamente seguras por parte do Poder Público Municipal.
Embora existam normas federais e estaduais que tratem da proteção animal, mostra-se imprescindível a regulamentação em âmbito municipal, considerando as peculiaridades locais, a realidade socioeconômica da população e a necessidade de organizar, padronizar e dar segurança jurídica às ações já desempenhadas pelo Município por meio da Fundação de Meio de Ambiente do Pantanal e a Gerência de Bem-Estar Animal.
Por fim, a presente Lei não apenas atende aos preceitos constitucionais de proteção ao meio ambiente e à fauna, como também se alinha às diretrizes modernas de políticas públicas de bem-estar animal, promovendo uma relação mais ética, responsável e equilibrada entre a população e os animais, reduzindo custos futuros ao erário, prevenindo situações de risco sanitário e fortalecendo a imagem institucional do Município de Corumbá, como
Diante do exposto, resta plenamente justificada

DOC: 1788191495

a aprovação da presente Lei, por seu relevante alcance social, ambiental, sanitário e jurídico, constituindo-se em instrumento indispensável para a consolidação de uma política pública permanente de bem-estar animal no Município.
Submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa para análise e aprovação.

CORUMBA/MS, 31 de Agosto de 2026

SAMYR RAMUNIEH - Vereador
Vereador(a)